



**DPE PR**

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

**Conselho Superior**



## DELIBERAÇÃO CSDP 014, DE 03 DE JULHO DE 2023

*Altera a Deliberação CSDP nº 001/2023 -  
Distribui os órgãos de atuação da  
Defensoria Pública do Paraná entre os  
Núcleos Regionais de Atendimento e dá  
outras providências*

**O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela determinação do artigo 27, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 136/2011,

**CONSIDERANDO** a necessidade de alteração dos ofícios de União da Vitória, conforme Protocolo nº 20.512.729-1;

**CONSIDERANDO** o deliberado na 3ª Reunião Ordinária de 2023,

### **DELIBERA**

**Art. 1º.** Altera o Anexo 14 da Deliberação CSDP 001/2023 a fim de incluir a 8ª Defensoria Pública da 14ª região, com a seguinte redação:

*8ª Defensoria Pública da 14ª região com atribuição para prestar assistência qualificada à mulher em situação de violência perante as varas criminais, inclusive no âmbito do Tribunal do Júri, bem como deflagrar todas as ações judiciais necessárias para impedir a continuidade da violência doméstica e familiar praticada contra a mulher de competência da justiça estadual do Paraná nas comarcas da regional, com tabelaridade da 4ª Defensoria Pública da regional*

**Art. 2º.** Até que o Conselho Superior regulamente o modelo de atuação nos Tribunais do Júri, fica autorizada a distribuição das atribuições para atuação em Plenário entre os defensores do Núcleo Regional mediante resolução.

**Art. 3º.** Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

**ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO**

Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública do Paraná

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ



ePROTOCOLO



Documento: **Deliberacao014Alteraanexo14daDelibCSDP001.2023Regionalizacao.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Andre Ribeiro Giamberardino** em 03/07/2023 12:37.

Inserido ao protocolo **20.512.729-1** por: **Julia Helena de Oliveira Modesto da Silva** em: 03/07/2023 12:33.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**fe8f60160999a25b489bbe5a5924e4aa**.